



DECRETO Nº 64, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.123, de 28 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002

R\$ 30.000,00

Total da Suplementação

R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(314) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 30.000,00

Total anulação

R\$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

(oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(743) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 470.000,00

(737) 3.1.90.04.00.00.2.048.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

(738) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 145.225,37

(741) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

(245) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 37.707,23

(368) 3.3.90.14.00.00.2.050.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.172,35

(739) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042 Material de Consumo R\$ 1.905,66

(369) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.241,74

(370) 3.3.90.33.00.00.2.050.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.172,35

(371) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.720,56

(372) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.170,42

(373) 3.3.90.46.00.00.2.050.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 11.154,55

(374) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.517,04

(346) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

Total suplementação R\$ 863.987,27

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(356) 3.1.90.11.00.00.2.041.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 470.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(375) 3.1.90.11.00.00.2.051.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 175.225,37

(246) 3.1.90.13.00.00.2.051.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 37.707,23

(376) 3.3.90.14.00.00.2.051.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.172,35

(377) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R\$ 1.905,66

(378) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.241,74

(379) 3.3.90.33.00.00.2.051.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.172,35

(380) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.720,56

(381) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.170,42

(382) 3.3.90.46.00.00.2.051.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 11.154,55

(383) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.517,04

(384) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(347) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 60.000,00

Total anulação R\$ 863.987,27

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 65, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.124, de 28 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002 R\$ 30.000,00

Total da Suplementação R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(269) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

Total anulação R\$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 64, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.123, de 28 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002 R\$ 30.000,00

Total da Suplementação R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(314) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

Total anulação R\$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 63, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.121, de 28 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ \$ 233.550,17 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.01.0030 R\$ 30.960,58

3.3.90.39.00.00.01.0030 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0015 R\$ 152.589,59

Total da Suplementação R\$ 233.550,17

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 62, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.122, de 28 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária - VISA

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002 R\$ 30.000,00

Total da Suplementação R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(407) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

Total anulação R\$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 61, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.120, de 28 de abril de 2020;

DECRETA: